



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA**, de acordo com os itens discriminados abaixo.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos produtos visa atender as necessidade básicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores, sendo imprescindível a realização do presente certame licitatório;

2.2 O quantitativo foi determinado, conforme levantamento realizado através da quantidade de dias abertos ao atendimento aos usuários e público em geral previstas durante o ano. Levando em consideração ainda a quantidade de colaboradores, assessores e funcionários.

2.3 Tal quantitativo também leva em conta o retorno das atividades normais deste Instituto, após a reforma e ampliação de seu espaço para atendimento com mais conforto aos usuários, favorecendo o retorno das atividades diárias em detrimento das restrições antes enfrentadas.

2.4 O quantitativo leva em conta apenas itens básicos limpeza e higiene para manutenção das áreas do IMPP. Tais itens servirão para eliminar fundos, bactérias e vírus evitando trazer doenças e deixar o espaço mais acolhedor aos funcionários, colaboradores e usuários do IMPP.

2.5 O aumento do quantitativo com relação aos anos anteriores, visa suprir além das atividades listadas anteriormente, bem como a possibilidade de um censo a ser realizado dentre os servidores. Frisamos ainda, que somente o utilizado será liquidado e conseqüentemente será pago.

2.6 Poderão participar deste Pregão as empresas ME e EPP sediadas na localidade do Município de Portel/PA. Tal licitação será exclusiva atendendo o dispositivo do Art. 48 Inciso I e §3 da LC 123/06. Uma vez que preenche todos os requisitos e traz a importância de fomentar a economia local, bem como trazer maior distribuição de renda entre os munícipes.

2.7 Baseia-se também no art. 40 da Lei Municipal N° 808/2013.

2.8 O referido registro tem por finalidade a redução de custos para a Administração, além de agilizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

2.9 O critério de julgamento deverá ser sempre o de menor preço, ficando a cargo do Pregoeiro/CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/22, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, quem imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

2.10 O quantitativo aqui descrito é ESTIMADO, por não haver como precisar em números exatos tal demanda. Levou-se em consideração o consumo de anos anteriores e as atividades já realizadas neste exercício;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL**IMPP**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD |
|------|--|------|------|
| 01 | ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO, CX C/ 12 UNID | CX | 96 |
| 02 | ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, CX C/ 12 UNID | CX | 96 |
| 03 | ALCOOL EM GEL 65° INPM 500 ML, CX C/ 12 UNID | CX | 48 |
| 04 | ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 54° INPM 500 ML, CX 12 UNID | CX | 72 |
| 05 | BALDE COM ESCORREDOR 10L TIPO ZIGZAG (41 X 25 X 30 CM/10L) | UND | 36 |
| 06 | COLHER DESCARTÁVEL BRANCA PCT C/ 50 UNID | PCT | 600 |
| 07 | COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT C/ 100 UNID | PCT | 960 |
| 08 | COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT C/ 100 UNID | PCT | 600 |
| 09 | CUMBUCA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BRANCA MMÉDIA PCT C/ 10 UNID | PCT | 1200 |
| 10 | DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA / GERMICIDA FRASCO DE 500ML, CX C/ 12 UNID | CX | 84 |
| 11 | DESODOR P/ VASO SANITÁRIO 35G C/ 1 HASTE PLÁSTICO + 1 PEDRA | UND | 576 |
| 12 | DETERGENTE LÍQUIDO FRS C/ 500 ML, CX C/ 24 UNID | CX | 60 |
| 13 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO | UND | 36 |
| 14 | ESCOVÃO PIAÇA | UND | 36 |
| 15 | ESFREGÃO C/ BALDE (COMPLETO) 14 LITROS | UND | 24 |
| 16 | ESPANADOR SINTÉTICO, 30CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO | UND | 36 |
| 17 | ESPONJA DUPLA FACE | UND | 324 |
| 18 | FACA DESCARTÁVEL BRANCA PCT COM 50 UNID | PCT | 600 |
| 19 | GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PCT COM 50 UNID | PCT | 600 |
| 20 | FLANELA GRANDE 28/39 CM | UND | 240 |
| 21 | FÓSFORO (MAÇO C/ 10 CX - 40 PALITOS) | MAÇO | 24 |
| 22 | INSETICIDA EM SPRAY, CX C/ 12 UNID | CX | 60 |
| 23 | LIMPA VIDRO C/ EMBALAGEM DE 500ML CX C/ 12 UNID | CX | 84 |
| 24 | LIMPA-ALUMÍNIO LÍQUIDO 200ML, CX C/ 24 UNID | CX | 48 |
| 25 | LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS | UND | 24 |
| 26 | LIXEIRA PLÁSTICA MÉDIA P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS. | UND | 24 |
| 27 | LIXEIRA PLÁSTICA 15 L COM TAMPA E PEDAL (MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 38 CM, LARGURA 25 CM) | UND | 36 |
| 28 | LUSTRA MÓVEIS 200 ML CAIXA C/ 12 UNID | CX | 60 |
| 29 | LUVA P/ LIMPEZA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE | UND | 168 |
| 30 | ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY (AEROSOL) CX C/ 12 UNID 360 ML | CX | 60 |
| 31 | PÁ P/ LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (PEQUENA) | UND | 48 |



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL**IMPP**

| | | | |
|----|--|-------|-----|
| 32 | PALHA DE AÇO PCT C/ 8 UNID | PCT | 36 |
| 33 | PANO DE CHÃO ALVEJADO 40/60 CM | UND | 240 |
| 34 | PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO) 35/62 CM | UND | 240 |
| 35 | PAPEL HIGIÊNICO – COR BRANCO EMBALAGEM C/ 4 UNID | PCT | 576 |
| 36 | PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 2 UNID | PCT | 336 |
| 37 | PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 21 CM PCT C/ 10 UNID | PCT | 960 |
| 38 | PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT C/ 10 UNID | PCT | 960 |
| 39 | RODO PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/ PLÁSTICO | UND | 48 |
| 40 | SABÃO EM BARRA C/ 200G, CX C/ 50 UNID | CX | 24 |
| 41 | SABÃO EM PÓ C/ 500 G, FARDO C/ 27 UNID | FARDO | 24 |
| 42 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS, PCT C/ 10 UNID | UND | 360 |
| 43 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS, PCT C/ 10 UNID | PCT | 600 |
| 44 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 LTS, PCT C/ 10 UNID | PCT | 240 |
| 45 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNID | PCT | 360 |
| 46 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNID | PCT | 240 |
| 47 | VASSOURA DE PÊLO C/ CABO | UND | 72 |
| 48 | VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO | UND | 48 |

III – ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3. O IMPP terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, no IMPP ou por outro local indicado, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2. Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pelo IMPP;

4.3. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro do IMPP, para pagamento.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



IMPP

4.4. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.5. A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação do IMPP, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação/compra firmado pelo licitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo.
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7. REAJUSTES DE PREÇOS:

7.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

7.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



IMPP

seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel e órgãos públicos, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo IMPP. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, o IMPP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.2.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando o IMPP a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: sem justa causa ou prévia comunicação o IMPP;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização do IMPP;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do IMPP, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo IMPP, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. PUBLICIDADE:

10.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO e no QUADRO DE AVISOS do IMPP, Estado do Pará.

11. DO FORO

11.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.